

## A INVISIBILIDADE DA EDUCAÇÃO DO CAMPO NO CURRÍCULO DO CURSO DE LICENCIATURA EM LETRAS VERNÁCULAS DO CAMPUS XX DA UNEB

Jaciara de Oliveira Sant´ Anna Santos<sup>1</sup>  
Gilma Benjoino Oliveira<sup>2</sup>  
Marcolino Sampaio dos Santos<sup>3</sup>  
Luciana Santos Bispo<sup>4</sup>

### RESUMO

A educação do campo é uma modalidade do Ensino Básico que preconiza a valorização do campo e dos sujeitos que nele vivem, buscando o reconhecimento do campo como espaço de vida que contemple um projeto de desenvolvimento sustentável. Nesse sentido, considera-se que a formação do professor pode ser o caminho para a materialização da Educação do Campo em sua defesa por uma educação e uma escola diferente da que existe na realidade da área rural. O objetivo deste estudo é analisar o currículo do curso de licenciatura em Letras Vernáculas do Departamento de Ciências Humanas e Tecnologias da Universidade do Estado da Bahia - Campus XX, Brumado quanto a invisibilidade da educação do campo no processo de formação do futuro educador. Utilizou-se da abordagem qualitativa com a pesquisa bibliográfica, recorrendo também à pesquisa documental, principalmente à legislação específica da educação do campo, as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores e o projeto do curso de Letras do Campus XX. Para a base teórica, utilizamos autores como Arroyo (1999, 2007, 2011), Caldart (1997, 2004), Sacristán (2000). As análises evidenciaram que a educação do campo não tem lugar no currículo do curso pesquisado, como componente curricular e tão pouco não existe nenhuma menção nas ementas dos componentes das Práticas Pedagógicas.

**Palavras-chave:** Educação do Campo; Currículo; Formação Professor.

### INTRODUÇÃO

Após a promulgação da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), instaura em nosso país uma nova proposta de formação de professores disciplinada por meio do Parecer CNE/CP 9/2001, que fundamenta as Resoluções CNE/CP 1/2002 e 2/2002, que

---

<sup>1</sup> Mestranda do Programa de Pós Graduação em Ensino, Linguagem e Sociedade (PPGELS), UNEB. Docente do Departamento de Ciências Humanas e Tecnologias, UNEB, Campus XX, Brumado, Bahia. Membro do Grupo de Estudos e Pesquisa em Práticas Curriculares Educativas-GEPPCE/UESB/BA, com registro no CNPQ. E-mail: jaciarasantanna@yahoo.com.br;

<sup>2</sup> Mestranda em Docência Universitária éla Universidade Tecnológica, Buenos Aires. Argentina. Docente da Faculdade Maurício de Nassau. Membro do Grupo de Estudos e Pesquisas em Educação e Ciências Humanas – CEPECH/DCIE/UESB/BA, com registro no CNPQ. E-mail: gbenjoino@yahoo.com.br;

<sup>3</sup> Doutorando do programa de Pós Graduação em Ensino pela Univerdade do Vale do Taquarí. UNEB. Docente do Departamento de Ciências Humanas e Tecnologias, UNEB, Campus XX, Brumado, Bahia. Membro do Grupo de Estudos e Pesquisas em Educação e Ciências Humanas – CEPECH/DCIE/UESB/BA, com registro no CNPQ

<sup>4</sup> Doutoranda em Teologia e Educação pela UFRGS/EST. Professora da Educação Básica- Ensino Médio, Secretaria da Educação do Estado da Bahia. luzinhacj@hotmail.com.

definem as Diretrizes Curriculares Nacionais específicas aos cursos de licenciatura, trazendo ideias inovadoras acerca deste tema, visto que propuseram reflexões mais amplas do que as reformas anteriores.

A aprovação das Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação inicial em nível superior (cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados e cursos de segunda licenciatura) e para formação continuada, foi resultado de debates e discussões que, por mais de uma década, foram objeto de estudo no Conselho Nacional de Educação, por meio de uma Comissão Bicameral, constituída por conselheiros das duas Câmaras, com a finalidade de desenvolver estudos e proposições sobre a temática. Considerando as diferentes concepções e embates no campo educacional, bem como os marcos legais, com destaque para a Constituição Federal de 1988, e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação, 9394/96, o processo de construção das novas Diretrizes foi desencadeado com o objetivo de garantir maior organicidade para a formação inicial e continuada dos profissionais do magistério da educação básica.

Ressaltamos que as propostas de formação de professores instauradas no país a partir da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN) em 1996, e nas Diretrizes Nacionais específicas aos cursos de licenciatura aprovadas em 2002, propiciaram inúmeras discussões e reivindicações principalmente das universidades e das entidades educacionais, para que as diretrizes de 2002 fossem revisadas para atender novas demandas da sociedade. Assim, o Conselho Nacional de Educação ao realizar a revisão das diretrizes de 2002, procurou propor um documento mais orgânico para a formação de professores, trazendo proposições para a formação inicial e continuada, além de ter incorporado ao texto uma série de demandas apresentadas pelas entidades educacionais e de professores da educação básica e do ensino superior. Nesse contexto, foi aprovada a Resolução CNE/CP n. 2/2015, que disciplina as novas Diretrizes Curriculares Nacionais para formação de professores, apontando um avanço no modo como devemos pensar, organizar e estruturar a formação de professores no país, ainda que tenham alguns limites e não se distanciem plenamente das orientações dos organismos internacionais.

Vale frisar que a formação de profissionais do magistério da educação básica tem se constituído em campo de disputas de concepções, dinâmicas, políticas, currículos, entre outros. Neste contexto, desenvolvemos a pesquisa no intuito de analisar o currículo do curso de licenciatura em Letras Vernáculas do Campus XX, quanto à invisibilidade da educação do campo no processo de formação do futuro educador.

Desse modo, as análises serão sustentadas pelas teorias críticas do currículo que o concebem como um espaço de disputa para além da mera gestão científica do ensino. Nas palavras de Sacristán (2000, p. 17), “o currículo reflete o conflito de interesses dentro de uma sociedade e os valores dominantes que regem os processos educativos”. Apple (1999, p. 86) ilustra bem essa questão ao afirmar que currículos não são impostos: “[...] são muitos mais, o produto de intensas negociações, conflitos e de tentativas de reconstrução do controle hegemônico [...]”.

Nesse sentido, entendemos que o Projeto Pedagógico do curso pesquisado, não tem atendido as especificidades da educação básica de modo a contemplar algumas características atuais da sociedade.

O levantamento dos dados desta investigação foi realizado no Campus XX da Universidade do Estado da Bahia (Uneb). A escolha desse contexto se justifica por não haver ainda pesquisas que discutam e tenha analisado como a Educação do Campo tem sido vista no currículo do curso. A metodologia utilizada baseou-se na abordagem qualitativa, com a pesquisa bibliográfica, recorrendo também à pesquisa documental.

## **METODOLOGIA**

O presente estudo se insere no campo da investigação qualitativa, onde foi realizado um levantamento bibliográfico constante e processual acerca da temática abordada, visando apresentar uma fundamentação teórica consistente. Também utilizou-se da metodologia de análise documental.

A análise documental se constitui como um instrumento de pesquisa desta investigação e esteve presente durante todos os momentos da pesquisa, através da análise das Diretrizes Curriculares de Formação de Professores, Diretrizes Curriculares das Licenciaturas, Diretrizes Curriculares da Educação do Campo e do Projeto Pedagógico do Curso. As análises desses documentos foram uma parte essencial da pesquisa, pois possibilitou a compreensão de como está estruturada a área de formação no projeto, objeto deste estudo. Segundo Souza, Kantorski e Luis (2011, p.223) “a análise documental consiste em identificar, verificar e apreciar os documentos com uma finalidade específica”. Tal afirmação frisa a profundidade que esse instrumento de coleta de dados possui, uma vez que possibilita ir além dos aspectos superficiais, mas, sobretudo, adentrar nos detalhes que ali se encontram implícitos.

## O CURSO DE LICENCIATURA EM LETRAS VERNÁCULAS DO CAMPUS XX UNEB E O SILÊNCIO DA EDUCAÇÃO DO CAMPO EM SEU CURRÍCULO

O Curso de Letras do Departamento de Ciências Humanas e Tecnologias do Campus XX - Brumado foi criado através da Resolução nº 158/2001 do CONSU e começou a funcionar regularmente em 05 de agosto de 2002.

A estrutura curricular do Curso de Licenciatura em Letras com habilitação em Língua Portuguesa e Literatura de Língua Portuguesa foi inicialmente fundamentada na proposta das Diretrizes Curriculares em tramitação no MEC à época da sua elaboração, e posteriormente, após um processo de reformulação, nas próprias Diretrizes Curriculares específicas para o Curso de Letras.

A Universidade do Estado da Bahia com sua multicampia tem propiciado diversos encontros de formação que visam promover uma ampla articulação interterritorial e interinstitucional entre Instituições de Ensino Superior (IES) e de educação básica, cuja finalidade é dialogar, ampliar e aprofundar a discussão sobre a demarcação da Educação do Campo como área de conhecimento indispensável à formação docente nos cursos de Licenciatura, entretanto a discussão no colegiado do curso de letras do campus XX é nula.

Salientamos que isso é fruto da inexistência da formação dos professores para o campo na história da educação brasileira, pois sempre teve como modelo, o parâmetro urbano, experiências urbanas, currículos urbanos, além de condições precárias de trabalho, baixo salário, conforme salienta o educador Arroyo:

A história nos mostra que não temos uma tradição nem na formulação de políticas públicas, nem no pensamento e na prática de formação de profissionais da educação que focalize a educação do campo e a formação de educadores do campo como preocupação legítima (ARROYO, 2007, p. 158).

É importante destacar que para a construção de uma educação do campo significativa e diferenciada é fundamental que os professores que atuam ou irão atuar nessas escolas, tenha a formação inicial, básica e também aquela que se dá no decorrer de sua atividade docente de formação. De acordo com Caldart (1997) ela precisa incluir as dimensões necessárias à participação na proposta e desenvolvimento de mudanças sociais mais amplas. Para a autora é preciso levar em consideração dois focos principais na formação desses professores:

O conhecimento científico, baseado no estudo permanente e na investigação rigorosa do funcionamento da sociedade em seus diversos campos, e das alternativas de sua transformação, implicando na construção de uma visão histórica do mundo;

uma postura ética em relação às questões sociais e da pessoa humana em geral e, novamente, a valorização do aprendizado do sonho. (CALDART, 1997, p. 164).

Nesse sentido, é indispensável criar condições para que o futuro profissional reflita sobre os problemas sociais, mas também é importante que ele seja capaz de propor alternativas para a sociedade, desenvolvendo atividades de ensino que possibilitem aos alunos perceber a construção de sua identidade cultural e os processos socioculturais, chamando a atenção para o risco da homogeneização e estereotipificação engendradas pela sociedade e reproduzidas pelos sujeitos.

Embora as conquistas no plano formal em relação à Educação do Campo sejam fundamentais, resultado da luta dos professores e movimentos sociais, vários estudos têm destacado a baixa prioridade conferida à modalidade nos cursos de licenciatura. Vários autores têm apontado o silêncio em relação a essa modalidade, bem como a insuficiência da mesma nas propostas curriculares de formação inicial.

A análise da atual legislação revela no que toca a formação docente inicial específica para a Educação do Campo existem indicações claras. A LDB afirma, em seu art. 61, a necessidade de formação de profissionais da educação de modo a atender aos objetivos dos diferentes níveis e modalidades de ensino e as características de cada fase do desenvolvimento do educando. No art. 62, esclarece que a formação de docentes para atuar na educação básica (o que inclui as suas modalidades) será realizada em nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena, em universidades e institutos superiores.

No âmbito dessa lei é reservada também a educação do campo, denominada de educação rural no Art. 28, a adaptação de calendário, metodologia e conteúdos. Como se observa, segue a mesma lógica das leis anteriores, isto é, mantém no silenciamento o protagonismo da população do campo. Isso demonstra que a política educacional existente no campo reafirma a relação de submissão entre campo e cidade, em que escola, currículo e o próprio professor são transportados da cidade para o campo.

Ressaltamos que no caso do professor, a imagem historicamente atribuída é a de que o profissional rural não precisa ser educado, já que a lida dos sujeitos do campo é com a terra, logo, não precisam de muitas letras (ARROYO, 1999a). Dessa forma, podemos explicar a existência de milhares de professores no campo sem formação superior ou sem formação adequada a realidade do campo. Ainda segundo o autor em nome de formar um profissional único de educação, um sistema único, com currículos e materiais únicos, orientados por políticas únicas, os direitos dos coletivos nas suas diferenças continuam não garantidos. Os

piores índices de escolarização se dão nos “outros”, nos coletivos do campo, indígenas, pobres trabalhadores, negros.

Assim, fica evidente que essa imagem de um profissional que lida com sujeitos do campo não precisa de formação específica pode ser percebida que mesmo como as mudanças no processo de redimensionamento curricular dos cursos de formação de professores, do qual resultou um outro currículo para o Curso de Letras da UNEB de Brumado, o mesmo não incorporou em sua matriz curricular nenhum componente voltado para a educação do campo. Apesar de esse novo currículo ter sido elaborado na perspectiva de fortalecer a construção articulada de conhecimentos, respeitando as especificidades de cada área, e ao mesmo tempo articulando-as. Desse modo, a defesa da igualdade de direitos exige políticas focadas, afirmativas para coletivos específicos, neste caso, os povos do campo.

## RESULTADOS E DISCUSSÃO

Os resultados revelaram a invisibilidade da educação do campo no currículo do curso de Letras. As análises ainda que preliminares, nos possibilitaram compreender as dimensões de sentidos significativos para uma reflexão sobre a formação de educadores para atuarem em escolas do campo.

É possível evidenciar que o currículo do curso de Letras silencia a educação do campo no processo de formação de professores. Vale destacar que políticas públicas de educação do campo se fazem necessário já que até o momento, a grande maioria, especialmente na educação básica, tem sido desenvolvida em muitos lugares através de programas de práticas comunitárias e de experiências pontuais. Para Caldart (2004, p.17),

A educação somente se universaliza quando se torna um sistema, necessariamente público. Não pode ser apenas soma de projetos e programas. Por isso nossa luta é no campo das políticas públicas, porque esta é a única maneira de universalizar o acesso de todo o povo do campo à educação.

É preciso lembrar que formação inicial é sempre algo absolutamente indispensável, já que é a base de sustentação de um processo formativo continuado, capaz de articular essa formação inicial com as experiências profissionais, com os saberes advindos deste fazer e com os conhecimentos obtidos por cursos e programas presenciais ou virtuais. Assim é perceptível que o curso pesquisado não possibilita em sua formação um olhar para atuação na educação do campo de forma a atender ao paradigma da Educação do Campo.

Arroyo (p.360; 2012) comenta que não são apenas mudanças na formação dos cursos de educadores/as, é uma mudança mais profunda das políticas públicas das instâncias governamentais que precisam compreender, assim como a academia e reconhecer estes novos conhecimentos, incorporando-os em suas práticas, atividades e projetos cotidianos.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

O cenário educacional presente no campo brasileiro é fruto de um longo processo histórico marcado pelo caráter dicotômico e reducionista resultante da política de manutenção dos interesses do paradigma dominante.

Neste sentido, evidenciamos que a formação do educador do campo, deve ser pauta de discussão por entender que sem uma formação consistente e condizente com a dinâmica social da vida dos sujeitos do campo, pouco poderá ser feito no sentido de romper com o paradigma dominante. Desse modo, é importante que a formação não pode dar-se isolada do contexto social. Assim, a formação e o comprometimento dos educadores se mostram fundamentais para o avanço da escolarização da população camponesa, são eles os responsáveis pela elaboração do projeto político pedagógico, pela incorporação de aspectos da identidade territorial dos estudantes na sala de aula.

Portanto, consideramos a urgência de um currículo que contemple uma formação ampliada do futuro licenciado em letras, que precisa ocorrer por meio de propostas curriculares inovadoras do curso – desafio colocado, portanto, à universidade.

## REFERÊNCIAS

APPLE, M. **Ideologia e Currículo**. Porto. Porto Editora, 1999.

ARROYO, M. G. **Currículo, território em disputa**. Petrópolis, RJ:Vozes, 2011.

\_\_\_\_\_. **Políticas de formação de educadores(as) do Campo**. Caderno CEDES, v.27, n.72, pp.157-176. maio/agosto 2007.

\_\_\_\_\_. **A educação básica e o movimento social do campo**. In: FERNANDES, Bernardo Maçano. *A Educação Básica e o Movimento Social do Campo*. Brasília, DF: Articulação Nacional Por Uma Educação Básica do Campo, 1999<sup>a</sup>

\_\_\_\_\_. **Formação de Educadores do Campo**. pp.359-365. Dicionário da Educação do Campo. Org. Caldart, Roseli Salet. Rio de Janeiro, Expressão Popular, 2012.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. **Resolução CNE/CP n. 02/2015**, de 1º de julho de 2015. Brasília, Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, seção 1, n. 124, p. 8- 12, 02 de julho de 2015.

\_\_\_\_\_. Senado Federal. **Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional**, 9394/96.

\_\_\_\_\_. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação inicial em nível superior (cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados e cursos de segunda licenciatura) e para a formação continuada. **Resolução, CNE/CP 2**, de 1 de julho de 2015.

\_\_\_\_\_. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores da Educação Básica, em nível superior, curso de licenciatura, de graduação plena. **RESOLUÇÃO CNE/CP 2**, de 19 de fevereiro de 2002.

BRASIL. Diretrizes Operacionais para a Educação Básica nas escolas do campo. **Resolução CNE/CEB nº1-** de 3 de abril de 2002. Brasília, Governo Federal, 2002.

CALDART, Roseli Salette. **Elementos para construção do projeto político e pedagógico da educação do campo**. In: MOILINA, M. C & JESUS, S. M. A (Orgs). Contribuições para a construção de um projeto de Educação do Campo. Brasília, DF: Articulação Nacional "Por Uma Educação do Campo, 2004. Coleção Por Uma Educação do Campo, nº 5;

CALDART, Roseli Salette. **Educação em movimento**. Formação de educadoras e educadores no MST. Petrópolis – RJ: Vozes, 1997.

SACRISTAN, Gimeno J. **O Currículo: uma Reflexão Sobre a Prática**. Tradução: Ernani F. Fonseca SILVA, Tomaz Rosa. 3. ed. São Paulo: Artmed, 2000

Tadeu da. **Documentos de identidade: uma introdução às teorias do currículo**. 2. ed. Belo Horizonte: Autêntica, 2005.

SOUZA, Jacqueline de; KANTORSKI, Luciane Prado; LUÍS, Margarita Antonia Vilar. **Análise Documental e Observação Participante na Pesquisa em Saúde Mental**. Revista Baiana de Enfermagem, Salvador, v.25, n. 2. 2011.